



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 036/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.374.998/0001-45, com sede na Rua Carlos Dias da Silva, 69, Loteamento São Salvador, Itinga, Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, telefone n.º (71) 3288-0212, e-mail cretaservicos@cretaservicos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.779.886-55, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 085.252.695-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) nº **11.205/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a **prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. O valor total estimado para o ajuste é de **R\$ 817.179,14** (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e nove reais e quatorze centavos), conforme discriminação a seguir:

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos postos de serviços, o valor mensal de **R\$ 104.352,18** (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), conforme discriminação abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CARGO	QUANT.	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO 180 dias (R\$)
MOTORISTA CAMINHÃO 25M³ CBO 7825-10	11	4.993,08	54.923,88	329.543,28
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO – CBO 7823	09	5.035,78	45.322,02	271.932,12
GERENTE DE SERVIÇOS	01	4.106,28	4.106,28	24.637,68
TOTAIS	21	-	104.352,18	626.113,08

2.2 Excepcionalmente, a contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional da atividade, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades máximas estimadas apresentadas a seguir para um período de 180 (cento e oitenta) dias, cujos valores somam R\$ 73.055,72 (setenta e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos):

ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO	
EM HORAS	EM REAIS
450 HORAS	1.561,74

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS (HORAS-EXTRAS)		
SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	800 HORAS	20.823,49
DOMINGOS E FERIADOS	300 HORAS	10.411,74
TOTAL	1100 HORAS	31.235,23

COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	900 HORAS	26.549,94

Assinatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

DOMINGOS E FERIADOS	400 HORAS	15.270,55
TOTAL	1300 HORAS	41.820,49

2.3 A Contratante pagará à contratada para o custeio das despesas dos motoristas com os deslocamentos o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título de **diária**, quando houver pernoite fora da sede habitual de execução dos serviços, e de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a título de **meia diária**, quando não houver pernoite fora da sede, bem como na data de retorno dos deslocamentos que ocorram com pernoite, cuja estimativa para 6 meses é de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**:

	QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS	VALOR COM DESCONTOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SEM PERNOITE	18	98,17	1.767,06
COM PERNOITE	576	199,10	114.681,60
TOTAL	594	-	116.448,66

3. Os valores acima referidos incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do Elemento 3.33.90.37.01– “Locação de Mão de Obra – Apoio, Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho de nºs. 2019NE001835 (Postos Regulares), 2019NE001836 (Diárias e Deslocamentos), 2019NE001837 (Adicional Noturno) e 2019NE001838 (Horas Extras), em 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. O serviço será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1. São obrigações do Contratante, além daquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados;
 - d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
 - f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo a expressa previsão contida no Termo de Referência e mediante autorização do Contratante;
 - g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência **de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de procedimento licitatório, observada a notificação prévia ao contratado com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa, na forma prevista no Termo de Referência.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência;
 - 2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.5. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

3. Para os fins do disposto no item 2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

4. Nos termos do disposto nos artigos 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 6 e 7, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

11. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

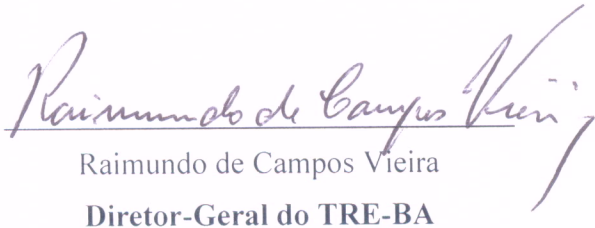
1. O presente contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 16 de agosto de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sr. Carlos Alberto Santana Gomes
CPF/MF n.º 085.252.695-49
CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de 'M. Lins'.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de 'M. Lins'.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, conforme especificações presentes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço ora descrito representa uma necessidade continuada, imprescindível, portanto, para o bom funcionamento do TRE-BA, e consiste na execução de atividades acessórias, sob demanda, originada pelas diversas unidades do Tribunal. Tal contratação faz-se necessária ainda em razão da incompatibilidade entre o quantitativo de técnicos judiciários, especialidade transporte, que exercem a atividade de condução de veículos (atualmente apenas 01 servidor), e a demanda por esse serviço, com média anual de 4.350 eventos (abrangendo deslocamentos de servidores, magistrados e autoridades; transporte de materiais, equipamentos e mobiliário para mais de 180 cartórios eleitorais localizados no interior do Estado etc). Por se tratar de atividade comum e não-finalística, a sua execução indireta objetiva obtenção de serviços qualitativamente melhores, mediante a prestação por empresas com foco específico no serviço em questão. A opção por remunerar a Contratada por meio da alocação de postos de trabalhos justifica-se pela absoluta impossibilidade de se prever com exatidão o momento e o volume em que o serviço será demandado.

A contratação atualmente vigente terá seu termo final (60 meses de execução continuada) em 19.08.2019 e o processo administrativo que visa à contratação que irá substituir o atual ajuste ainda se encontra em tramitação na sua fase interna (PAD nº 8369/2019). Ainda que consideremos uma

Assinatura manuscrita em tinta azul.

Assinatura manuscrita em tinta azul.

fase externa sem quaisquer percalços, os prazos legais a serem observados projetam a celebração do futuro contrato e início de sua execução em data posterior ao final do ajuste vigente.

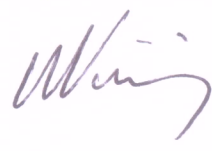
Convém salientar que este Tribunal encontra-se em pleno processo de revisão biométrica extraordinária em mais de 280 municípios localizados no interior do estado da Bahia, com cerca de 2.900.000 eleitores a biometrizar e com prazo final em outubro/2019 e fevereiro/2020.

A nova sistemática de recepção do eleitor a ser adotada por este Regional, nesta etapa final da revisão biométrica, privilegia o agendamento dos atendimentos, de forma a evitar filas e confusões que são comuns em aglomerações de pessoas. Também integra o planejamento desta etapa da revisão biométrica, a descentralização do atendimento, significando dizer que o Tribunal buscará atender os eleitores nos municípios, distritos e povoados em que residem. Para tanto estão sendo instalados postos de atendimentos em todos os municípios que se encontram em revisão biométrica. O transporte de equipamentos, materiais, pessoal de apoio e técnico são realizados os veículos do Tribunal conduzidos por motoristas terceirizados.

Outra medida salutar, pensada para esse ciclo, é a realização de audiências públicas nas localidades envolvidas na revisão biométrica, com o objetivo de conclamar a população, as autoridades públicas e os representantes comunitários a participarem, principalmente, da divulgação do cadastramento, de forma a propiciar o atendimento escalonado, evitando formação de filas e concentração nos últimos dias do prazo. Dessas audiências participam Juízes Membros, Membros do Ministério Público Eleitoral, Magistrados Eleitorais e servidores do quando de pessoal do TRE. A maior parte desses deslocamentos ocorrem via terrestre, igualmente utilizando-se da frota de veículos própria e de condutores terceirizados.

Por esse motivo, eventual solução de continuidade nos serviços de que trata esta contratação poderá resultar em graves prejuízos à regularidade do processo de revisão biométrica, o que poderia comprometer não apenas a já arranhada imagem da Justiça Eleitoral mas também o patrimônio pessoal e material do Tribunal.

A contratação emergencial justifica-se, ainda, pelo fato de que o Tribunal está com o prazo final para conclusão da revisão biométrica se aproximando. Ademais, o próximo exercício será ano eleitoral, período em que o alistamento de eleitores somente ocorre até início de maio, sendo, portanto, imprescindível que o Tribunal intensifique a revisão em 2019, para que no próximo ano, o número de eleitores a ser biometrizado possa ser comportado no curto período até o fechamento do cadastro. Para se conseguir esse desiderato, as audiências públicas e a descentralização do atendimento, com a



2

instalação de postos nos municípios envolvidos no recadastramento, são fundamentais. Sendo que a contratação em comento é parte essencial desse processo.

Convém salientar que os pleitos municipais são historicamente complicados, tumultuados, nos quais os ânimos estão exaltados. A revisão extraordinária tem como resultado para os não revisados o cancelamento dos títulos eleitorais. É necessário que se possa dispor de tempo para a regularização desses títulos, de forma a minimizar eventuais tumultos por ocasião do pleito.

Ressalte-se, ainda, que a sistemática de atendimento concentrado na sede da zona eleitoral, bem como aquele realizado sem hora marcada, que vinha sendo adotada pelo Tribunal, revelou-se insatisfatória. Com efeito, as longas filas que se formaram nas unidades cartorárias que passaram por revisão biométrica extraordinária em 2018 e no início do presente exercício, e que foram objeto de divulgação maciça pela imprensa nacional e local, resultaram em distúrbios, alterações, brigas, ameaças, agressões físicas e verbais entre eleitores e, inclusive, entre eleitores e servidores da Justiça Eleitoral, manchando de forma indelével a imagem da Justiça Eleitoral na Bahia.

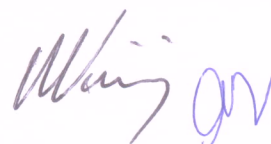
3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

CARGO	Nº DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS
MOTORISTA CAMINHÃO 25M³ CBO 7825-10	11	44 horas semanais
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO – CBO 7823	09	44 horas semanais
GERENTE DE SERVIÇOS	01	44 horas semanais
TOTAL GERAL	21	

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------

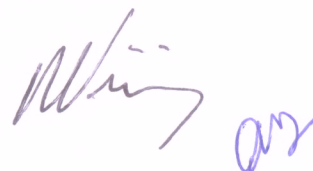


Gerente de Serviços com jornada semanal de 44 horas, escolaridade mínima ensino médio completo e experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na função.	01 (um) posto
Motorista de caminhão 25m ³ (CBO 7825-10) com jornada semanal de 44 horas, escolaridade mínima 2º Grau completo, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	11 (onze) postos
Motorista de Representação (CBO 7823) com jornada semanal de 44 horas, escolaridade mínima 2º grau completo, habilitação mínima categoria “B” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	09 (sete) postos

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. GERENTE DE SERVIÇOS

- a) A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um Gerente de Serviços, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b) O Gerente de Serviços deverá se apresentar à respectiva Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- c) O Gerente de Serviços deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados.
- d) A Contratada orientará o seu Gerente de Serviços quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão.



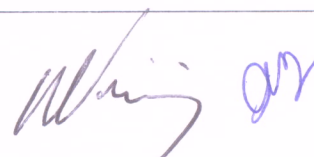
5.2. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- a) A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes conter as características básicas constantes do Subitem 5.2.1.
- b) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.
- c) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.
- d) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.2.1. DESCRIÇÃO DO UNIFORME

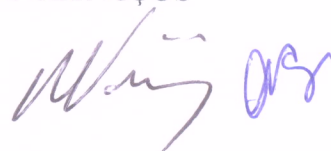
A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido **sempre que necessário**, estão descritos a seguir (masculino ou feminino):

DESCRIÇÃO	QTDE A SER FORNECIDA POR PROFISSIONAL
1. GERENTE DE SERVIÇOS	
Camisa social de mangas curtas na cor azul clara, 100% algodão, e com 01 bolso superior esquerdo.	2 unidades
Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes.	2 unidades
Meia social na cor azul escura.	2 pares
Sapato em couro legítimo, sintético ou ecológico tipo mocassim	1 unidade



na cor preta com solado em borracha sem cadarço.	
2.1. MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25M3	
Camisa gola polo esporte manga curta, em malha piquet 100% algodão, cor azul clara.	2 unidades
Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes.	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade
2.2 – MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO	
Camisa social de mangas longas na cor bege 100% algodão e com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Gravata preta 100% poliéster ou seda de boa qualidade	2 unidades
Calça social em tecido microfibrã na cor preta	2 unidades
Paletó na cor preta, 55% poliester, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibrã de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga (masculino); blazer em tecido microfibrã na cor preta (feminino)	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade

5.3. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- a) Os postos de trabalho serão ocupados por motoristas executivos, devidamente habilitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos de direção defensiva e primeiros socorros. Serão considerados *motoristas* todos os profissionais que, legalmente habilitados, prestem serviço regular preponderantemente conduzindo veículos automotores em tal condição, classe B ou superior.
- b) Ordinariamente, os serviços serão prestados nas dependências do TRE-BA e em veículos da sua frota, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo Capital e Interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação dos serviços.
- c) A escala de trabalho dos postos será elaborada pelo Gerente de Serviços da empresa contratada e fiscalizada pela Assistência de Transportes - ATRAN, observado sempre o melhor interesse do Tribunal e de modo a atender perfeitamente a necessidade do serviço, respeitando sempre a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Somente serão considerados feriados as datas assim estabelecidas para os demais trabalhadores da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- e) Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro ou fora do Estado da Bahia.
- f) A escala especial das viagens a serviço será cumprida pelos postos de trabalho, com veículo administrativo, preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- g) O horário de execução dos serviços será das 6 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário acima informado, bem como aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas às exigências legais;
- h) Os postos de motoristas destacados para atuar como motorista de representação (quando a serviço de autoridades e membros do Tribunal) deverão ser cobertos desde as 06h até a meia-noite, respeitada a jornada diária de trabalho;
- i) Sempre que a jornada de trabalho se encerre após as 21h00, a Contratada proverá meio seguro para o retorno do profissional a sua residência ou até a estação de transbordo cujas linhas de transporte atendam a sua residência, não se admitindo a retirada de veículos do Tribunal para tal fim;




j) Em caráter excepcional, a jornada poderá ser extrapolada, bem como poderá haver serviços aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, o posto de trabalho fará jus à compensação da jornada extra nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho, ou na legislação trabalhista, bem como ao respectivo adicional noturno, se houver.

5.4. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

- a) A prestação do **serviço extraordinário** está condicionada à autorização prévia do (a) Gestor do Contrato ou, na sua falta, do Diretor-Geral.
- b) Considera-se **serviço extraordinário** aquele que exceder a jornada semanal estabelecida nos respectivos contratos.
- c) O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim;
- d) As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição;
- e) Os registros de ponto serão controlados pelo Gerente de Serviços e submetidos diariamente à Fiscalização do Contrato para fins de acompanhamento.
- f) Havendo a necessidade da prestação de **serviço extraordinário** de empregados da Contratada, a empresa deverá custear as horas extras de seus empregados, após a efetiva prestação do serviço e a devida comprovação da Contratante, sem prejuízo dos demais benefícios.
- g) A Administração informará, com o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o período da prestação do serviço extraordinário;
- h) Em casos excepcionais, quando a comunicação prévia da prestação de serviços extraordinários não for possível, deverá haver justificativa para realização de serviço extraordinário;
- i) A cobrança da despesa pela CONTRATADA obedecerá ao seguinte trâmite: deverá ser apresentada à gestão/fiscalização do contrato as respectivas Notas Fiscais com a discriminação dos serviços prestados que comprovem os gastos realizados, na mesma data em que for apresentada a fatura referente ao mês de competência;

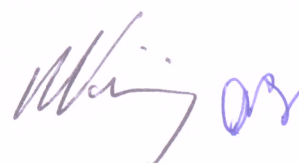


- j) Somente serão pagas, no máximo 02 (duas) horas extras por dia, para cada empregado.
- k) Somente serão admitidas despesas de horas extras previamente autorizadas pela Administração.
- l) A realização de **serviço extraordinário** não excederá 2 (duas) horas diárias em dias úteis e sábados, e 10 (dez) horas em domingos e feriados, obedecido o limite de 30 (trinta) horas mensais, podendo ser autorizada, excepcionalmente, pelo(a) Diretor(a)-Geral sua extensão até 60 (sessenta) horas mensais.
- m) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais com **adicional noturno e serviço extraordinário** (hora-extra) serão as constantes no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO	
EM HORAS	EM REAIS
450 HORAS	

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS (HORAS-EXTRAS)		
SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	800 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	300 HORAS	
TOTAL	1100 HORAS	

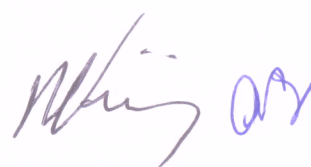
COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	900 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	400 HORAS	
TOTAL	1300 HORAS	



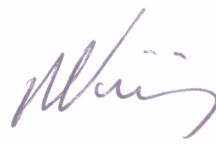
- n) Os serviços serão prestados habitualmente nesta Capital e Região Metropolitana, com eventuais deslocamentos para Municípios distintos da sede habitual da execução do objeto, ensejando o pagamento, por parte da Contratada, de verba indenizatória dos custos com hospedagem e alimentação.
- o) Os recursos para custeio destas despesas (**diárias**) deverão ser repassados pela Contratada aos postos de trabalho **em até 02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação do deslocamento, emanada da Fiscalização;
- p) Para o ressarcimento das referidas despesas, a Contratada deverá pagar aos motoristas designados para os deslocamentos o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título de **diária**, quando houver pernoite fora da sede habitual de execução dos serviços, e de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a título de **meia diária**, quando não houver pernoite fora da sede, bem como na data de retorno dos deslocamentos que ocorram com pernoite;
- q) Sobre esses valores, deverão ainda incidir os respectivos descontos relativos a alimentação e transporte que tenham sido pagos antecipadamente pela Contratada; os valores referentes ao pagamento de viagens com necessidade ou não de pernoite (diárias) não comporão a retribuição mensal do contrato, sendo pagos por demanda em fatura separada a ser emitida conforme a movimentação entre o primeiro e último dias do mês ao qual as referidas diárias se referem.
- r) Para as cidades que compõem a Região Metropolitana de Salvador (RMS) não haverá reembolso de despesas com deslocamentos;
- s) Para fins de levantamento de custos, as estimativas de deslocamentos (diárias) serão:

	QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS
SEM PERNOITE	18
COM PERNOITE	576
TOTAL	594

- t) Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:



1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo Gerente de Serviços;
2. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
6. Cumprir as normas internas do órgão;
7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
8. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
13. Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;



17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
18. Levar ao conhecimento da Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
19. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
20. Tratar a todos com urbanidade;
21. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
22. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
23. Os postos de trabalho serão distribuídos de maneira que atendam perfeitamente a todas as demandas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, preferencialmente nos horários discriminados na tabela de postos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização será realizada por servidor(es) pertencentes ao Quadro deste Tribunal, lotado na Assessoria de Transportes (ATRAN), subordinados à **Assessoria de Segurança e Transportes – ASSET**, unidade gestora do contrato.
- b) A **Assistência de Transportes (ATRAN)**, subordinada à **Assessoria de Segurança e Transportes – ASSET**, por si ou através da Fiscalização, terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.
- c) Os serviços serão fiscalizados e avaliados conforme os indicadores especificados neste Termo de Referência.



- d) São atribuições da Fiscalização do Contrato durante o acompanhamento e a fiscalização:
1. Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao Tribunal da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência, bem como a emissão das Certidões Negativa e/ou Positiva de Débito com efeito de Negativa (FGTS, INSS e Dívida Ativa da União), sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração para liquidação;
 2. Solicitar da contratada e seu Gerente de Serviços as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;
 3. Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
 4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
 5. Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
 6. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. GERENTE DE SERVIÇOS

- a) Escolaridade: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente, conhecimentos de microinformática (Windows, Word e Excel), além dos seguintes requisitos mínimos:
- b) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- c) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- d) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- e) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);



- f) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- g) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- h) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- i) Não ser filiado a partido político.

6.2. ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DE SERVIÇOS:

- a) Supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
- b) Distribuir as tarefas, responsabilizando-se pelo seu efetivo cumprimento;
- c) Organizar a escala de serviço do seu pessoal;
- d) Proceder à revisão diária dos serviços executados;
- e) Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
- g) Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários, inclusive no tocante ao uso do fardamento;
- h) Receber e emitir documentos;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;
- j) Esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
- k) Exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe.

6.3. MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25m3

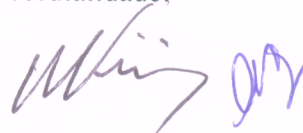
- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “D” ou superior;
- b) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;



- e) Experiência comprovada na função de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político.
- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT; e
- o) Comprovação dos seguintes cursos, com carga horária mínima de 10h para cada curso:
 - 1. Direção defensiva;
 - 2. Direção ofensiva;
 - 3. Segurança de dignitário;
 - 4. Condução econômica.

6.4. MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- e) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de motorista, conduzindo autoridades do serviço público;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;



- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político;
- m) Inscrição de quem exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT; e
- o) Comprovação dos seguintes cursos, com carga horária mínima de 10h para cada curso:
 - 1. Direção defensiva;
 - 2. Direção ofensiva;
 - 3. Segurança de dignitário;
 - 4. Condução econômica.

6.5. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS DE MOTORISTA CAMINHÃO 25M3 E MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO:

- a) Condução de todos os veículos oficiais (inclusive caminhões – Motoristas de Caminhão 25m3), conforme lista de veículos que compõem a frota deste Tribunal e é parte integrante deste Termo de Referência), além de quaisquer outros que venham ser adicionados a ela;
- b) Condução de autoridades, desembargadores, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, nesta Capital, no Interior ou fora dos limites do Estado da Bahia, se necessário;
- a) Condução de autoridades, desembargadores, ministros, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, na Capital ou no Interior do Estado, em eventos organizados pelo TRE-BA ou ainda, no interesse do Órgão;
- b) Transporte de processos, documentos, cargas (inclusive urnas eletrônicas), bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na Capital e no Interior do Estado;



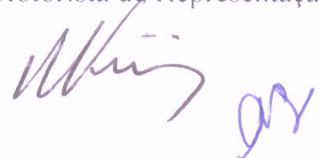
- c) Transporte de equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo Tribunal, na Capital e no Interior do Estado da Bahia;
- d) Execução de manobras (serviço de manobrista) nos estacionamento pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou em local de seu interesse, inclusive em eventos patrocinados por este Regional.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2. Por objeto compatível, entenda-se a comprovação de que a contratada gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 20 empregados.

8. PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço deverá conter o valor mensal e total dos serviços, com preços globais detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos motoristas, gerente de serviços e lavador;
- 8.2. Deverão ser apresentadas planilhas contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto;
- 8.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, calçados, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei.);
- 8.4. A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores compatíveis com o mercado referentes ao fardamento e demais insumos previstos neste Termo;
- 8.5. As empresas deverão observar os valores mínimos dos salários base indicados neste Termo de Referência, que foram obtidos com base na média de valores praticados em contratações similares no Poder Judiciário, compatível para profissionais com a qualificação exigida. O valor do vencimento é de R\$ 2.544,19 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para Motorista de Caminhão 25m3, bem como para Motorista de Representação.



8.6. Será considerada a proposta vencedora aquela que apresentar menor valor global para os serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo que:
- c) O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato terá(ão) livre acesso aos locais de serviço dos postos de trabalho;
- d) Em face da especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam decisões imediatas e orientações variadas (tais como: quando deslocar-se, onde estacionar, para onde dirigir-se, etc...), os empregados da Contratada poderão ser notificados diretamente para a execução de tarefas, sem que isso configure subordinação direta ao Contratante;
- e) Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- g) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i) Disponibilizar veículos oficiais da frota descritos neste Termo de Referência, bem como outros que a ela forem adicionados a qualquer título, para a execução dos serviços, em boas condições e com documentação regularizada;
- j) Fornecer os insumos necessários para o funcionamento dos veículos da frota, tais como combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção completa;
- k) Elaborar, em conjunto com a Contratada e no interesse do Contratante, as escalas, percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros pré-estabelecidos pelo Tribunal;

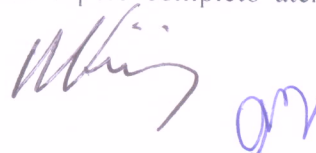


- l) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

- 1) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 2) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- 3) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- 4) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- 5) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6) Apresentar ao TRE-BA, no prazo do pactuado, a relação dos nomes dos condutores, com todos os elementos necessários a sua perfeita identificação (endereço, cópia do CPF, RG e da habilitação), atestados médicos de aptidão física e certidões de antecedentes criminais. Idêntica providência deverá ser adotada com relação a condutores que venham a ser substituídos ou acrescidos no decorrer da execução dos serviços;
- 7) Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8) Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer ônus para o TRE-BA, de franquia de seguro dos veículos do Tribunal, de indenização, decorrente de acidentes, incêndio, roubo ou furto do veículo, de seus acessórios ou fatos que causem danos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e Gerente de Serviços, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- 9) Arcar com as despesas decorrentes de avarias, pagamento de multas de trânsito e dos acidentes envolvendo os veículos oficiais, conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços;
- 10) Em caso de acidente e, comprovada culpa do condutor (funcionário da contratada), responsabilizar-se pelo pagamento de danos causados a terceiros e pelo completo atendimento e



assistência a eventuais vítimas, incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios;

11) Em caso de acidente, nas condições anteriores, responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao Contratante, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total;

12) Assumir todas as responsabilidades no tocante à quitação, em caso de multas de trânsito causadas por seus empregados;

13) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo de referência;

14) Reunir-se sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;

15) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

16) Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por servidor(es) devidamente credenciada(s) para tal fim pela Administração, atendendo prontamente às suas solicitações;

17) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

18) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço e seu retorno à sua residência;

19) Em caso de acidente, responsabilizar-se em tomar as seguintes providências:

a) Prestar socorro às vítimas, se houver;

b) Comunicar o acidente à unidade de Transportes do TRE-BA;

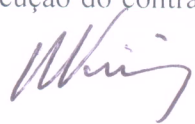
c) Somente retirar o veículo do local do acidente para socorrer as vítimas, ou por determinação da autoridade competente;

d) Adotar providências para registro policial da ocorrência, identificar testemunhas e solicitar perícia técnica, quando for o caso.

20) Substituir, no prazo máximo de dois dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



- 21) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- 22) Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 23) Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados.
- 24) Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência e em conformidade com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 25) Repor o fardamento conforme periodicidade/quantitativo previsto neste Termo, ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao Tribunal o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 26) A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar os custos dos uniformes, equipamentos e acessórios aos seus funcionários;
- 27) Fiscalizar o uso do fardamento completo e padronizado diariamente no serviço, notadamente aqueles designados para condução do Desembargador-Presidente, Corregedor, juízes-membros e outras autoridades;
- 28) Fiscalizar seus funcionários de forma a garantir que assumam diariamente os postos, pontualmente e devidamente uniformizados;
- 29) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;
- 30) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de motorista;
- 31) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;
- 32) Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados ou Gerente de Serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art.



70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;

33) Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço.

34) Cuidar permanentemente da requalificação dos seus motoristas, mediante cursos e treinamentos periódicos de atualização na respectiva atividade, de modo que conheçam a legislação de trânsito atualizada, novos equipamentos e acessórios instalados nos veículos e novas técnicas condução e segurança em serviço;

35) Apresentar comprovação de que seus motoristas concluíram com aproveitamento satisfatório, cursos ou treinamentos dentro de sua atividade, com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas-aula;

36) Comprovar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de-obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;

37) Apresentar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, bem como sempre que solicitado pela Contratante, notadamente em caso de substituição de seus empregados no contrato, bem como prova de não-filiação a partido político;

38) Manter o número contratado de motoristas para atendimento do serviço sem interrupção, conservando reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para atuar em eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, ou substituições imediatas, nos casos de férias, descanso semanal, licenças, greves, demissões, ou mesmo possíveis faltas ao serviço;

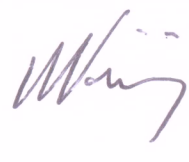
39) Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (“dobra”);

40) Substituir, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas, impedindo o seu retorno às instalações da contratante;

41) Apresentar à Administração cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas, acondicionadas em pastas suspensas, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel;



- 42) Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRE-BA;
- 43) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 44) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- 45) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como ocorrências verificadas, permitindo à fiscalização acesso aos respectivos dados;
- 46) Manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado, munidos de fardamento completo e limpo, com crachá de identificação da empresa, com retrato atualizado e nítido;
- 47) Fornecer mensalmente à Fiscalização cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, inclusive recolhimento do FGTS de cada funcionário, juntamente com a fatura de cada mês;
- 48) Fornecer crachá de identificação dos seus funcionários, arcando com o ônus dessa aquisição;
- 49) Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas;
- 50) Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte: a) auxílio alimentação no valor determinado pela convenção da categoria vigente; b) auxílio transporte (ida e volta), no valor determinado pela convenção da categoria vigente;
- 51) Cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-BA
- 52) Conservar limpas e asseadas as instalações e equipamentos do Tribunal disponibilizadas para a execução do contrato;
- 53) Não permitir a utilização dos telefones do Tribunal, sob a responsabilidade da contratada, para ligações de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 54) Efetuar o pagamento direto ou deduzir do valor da fatura mensal a que tem direito quaisquer valores referentes a ligações ou serviços especiais e interurbanos, medidos e registrados nos ramais disponibilizados para uso da contratada;
- 55) Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço nos postos de trabalho objeto deste Termo de Referência;
- 56) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 57) Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pela Fiscalização, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;



- 58) Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens em até **em até 02 (dois) dias corridos**, a partir de solicitação emanada da Fiscalização, entregue ao Gerente de Serviços da Contratada presente no local dos serviços;
- 59) Fiscalizar e garantir o cumprimento da programação dos serviços que será feita periodicamente por Gerente de Serviços da contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a plena prestação dos serviços contratados;
- 60) Comunicar previamente à Contratante, com anuência expressa da Fiscalização, por escrito, quanto a qualquer alteração no quadro de motoristas ou do Gerente de Serviços;
- 61) Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe;
- 62) Acatar descontos na respectiva Nota Fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento, no que se refere às multas que der causa e reembolsos previstos no contrato;
- 63) Relatar diariamente à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada, associada à prestação dos serviços;
- 64) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos motoristas, Gerente de Serviços, descritas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato;
- 65) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 66) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 67) Manter Gerente de Serviços aceito pela Administração nas dependências da contratante para representá-la na execução do contrato;
- 68) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato;
- 69) Ocorrendo mudança de endereço de qualquer das unidades deste Tribunal, ou acréscimo de novas unidades (Fóruns ou Cartórios Eleitorais, depósitos de Urnas Eletrônicas, Postos de Atendimento ao Eleitor, etc..) durante a vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço levando em consideração os novos endereços, seja na Capital ou no Interior do Estado;
- 70) A CONTRATADA deverá promover os meios necessários de comunicação ágil entre os postos de motoristas e o Gerente de Serviços, quando dos deslocamentos;
- 71) Apresentar os documentos exigidos pela Instituição Bancária indicada pelo contratante e promover a ativação de conta corrente vinculada, correspondente ao contingenciamento imposto pela Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça;



72) A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais:

- a) Apresentem atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- b) Apresentem certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
- c) Sigam estritamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho, as normas internas do Tribunal, em especial a Resolução Administrativa nº 07/2012, de 10/07/2012, ANEXO B deste Termo, que dispõe sobre as atividades de transporte e utilização dos veículos oficiais pertencentes ao TRE-BA, bem como observem rigorosamente as demais normas previstas na legislação de trânsito;
- d) Conduzam os veículos com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- e) Mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomem conhecimento em razão da execução dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

10.2. Os serviços serão iniciados em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de emissão da nota fiscal/fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- b) A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.
- c) A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, endereçado à Assessoria de Segurança e Transportes.

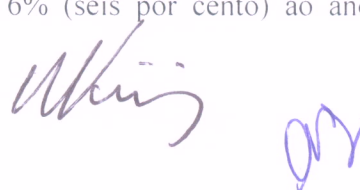


d) Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

1. comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
2. folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
3. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
4. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
5. comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura; no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
6. comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura; no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.
7. comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
8. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

e) Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

f) Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX/100)/ 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

g) Os valores retidos a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da contratada, conforme Instrução Normativa TSE nº 3/2018 e Resolução CNJ nº 169/2013.

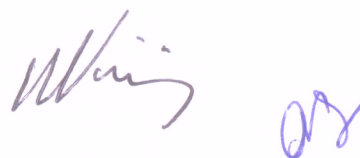
h) Com assinatura do contrato, a Contratada autoriza o Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autoriza, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

i) A fatura mensal poderá sofrer descontos de valores referentes a multas impostas ao Tribunal decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores, funcionários da contratada, quando em uso de veículos oficiais.

13. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

13.1. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

13.1.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:



13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

13.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

13.1.2. Nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93, o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato poderá resultar na unilateral do Contrato, com as consequências estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei.

13.1.2.1. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato ficará configurado quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor mensal do Contrato, caso não seja indicada outra base de cálculo.
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

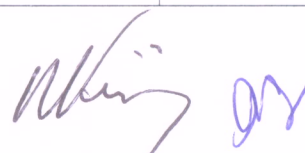
Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 1% ao mês.
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
3.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
5.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 2% ao mês.
6.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou que não possua qualificação para a execução dos serviços. A multa somente será aplicada após o transcurso do prazo estabelecido para ocorrer a substituição, mantendo-se a Contratada inerte.	5	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
7.	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	3	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 3% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado.
8.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	2	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
9.	Disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, em caso de situações extraordinárias bem como quaisquer alterações em relação a estes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	4	Por ocorrência, até o limite de 5% ao mês.
10.	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Termo de Referência.	1	Por empregado e por dia de atraso, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
12.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	demais encargos trabalhistas.		
13.	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
14.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados em agências localizadas na cidade do local da prestação dos serviços.	6	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
15.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	6	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou por dia de omissão na imposição de penalidade, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
16.	Providenciar o transporte de seus empregados da residência ao local da prestação dos serviços, bem como o retorno ao lar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público.	3	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 2% ao mês, sem prejuízo do desconto proporcional no pagamento pelos postos desguarnecidos.
17.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	1% do valor mensal do contrato, por dia de atraso e por profissional, até o limite de 10 (dez)



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
			dias.

13.3. A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão contratual a multa de 25% do valor remanescente do ajuste.

13.4. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor total do Contrato.

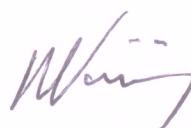
14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. No prazo de 15 dias, a contar do recebimento da sua via do Contrato assinado, a Contratada prestará garantia contratual equivalente a 5% do valor contratado, observadas as regras estabelecidas no Contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

15.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.




ANEXO A

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.07/2012, DE 10/07/2012

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 4

Art. 7º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

- I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;
- II - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;
- III - sinistro com perda total, ou;

IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que possibilite a previsão de sua antieconomicidade em breve prazo.

Art. 8º Salvo nos casos de sinistro com perda total, a renovação parcial ou total da frota observará o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega do veículo a ser substituído.

Art. 9º Sempre que um veículo oficial atingir a quilometragem (km) limite ou o tempo de vida útil, será imediatamente recolhido e incluído em programação para alienação.

§ 1º Considera-se quilometragem (km) limite ou vida útil de veículo oficial:

- I - automóveis: 100.000 km (cem mil quilômetros) ou 5 (cinco) anos;
- II - utilitários e vans: 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros) ou 5 (cinco) anos;
- III -ônibus e caminhões: 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 7 (sete) anos.

§ 2º Caberá a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, com base em justificativas técnicas ou extraordinárias, sugerir a continuação de utilização de veículo oficial que exceder os parâmetros acima fixados.

Art. 10. O veículo que for julgado inservível ou antieconômico deverá ser incluído na programação para alienação e poderá ser recolhido tão logo haja a abertura de procedimento administrativo com essa finalidade, devendo a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos providenciar:

- I - a elaboração do Termo de Baixa de Vida Útil;
- II - a retirada das marcas e identificações do veículo;
- III - o requerimento da sua baixa junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, no prazo e forma estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CAPÍTULO III

DAS IDENTIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11. Todo veículo oficial do Tribunal conterá a identificação, mediante inscrição externa e visível do nome ou sigla:

- I - nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles;
- II - nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Parágrafo único. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo eventual exigência do órgão de trânsito competente.

Art. 12. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Parágrafo único. Por estritas razões de segurança pessoal do magistrado, poderá o Presidente ou Pleno do Tribunal autorizar, excepcionalmente, em decisão fundamentada, a utilização temporária de veículos, sem a identificação determinada pelo artigo 11, enquanto persistir a situação de risco.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Art. 13. Os veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia serão conduzidos por motoristas devidamente cadastrados junto à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Parágrafo único. São autorizados a conduzir os veículos do Tribunal:

- a) os servidores especialmente designados para este fim;
- b) os motoristas designados por empresa contratada pelo Tribunal para realizar tais serviços;
- c) os motoristas requisitados de outros órgãos da Administração Pública;
- d) demais servidores do Tribunal, previamente autorizados pelo Secretário de Administração, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, verificada a insuficiência dos profissionais elencados nas alíneas a, b e c supra.

Art. 14. O condutor de veículo oficial, durante o período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade responderá pelos prejuízos causados ao veículo ou a terceiros resultantes de negligência, imprudência, omissão ou abuso praticado no exercício do cargo.

Art. 15. O condutor do veículo não poderá abandoná-lo ou estacioná-lo em lugares impróprios, salvo por motivo de força maior.

Art. 16. O condutor do veículo deverá:

I - portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, informando, imediatamente, a chefia da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos eventuais problemas com a sua documentação;

II - verificar, ao iniciar as atividades diárias, os níveis de combustível, óleo do motor, água do sistema de arrefecimento, bem como os equipamentos mínimos obrigatórios para circulação, diligenciando, na Seção de Transporte, as providências necessárias para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente equipado e em perfeitas condições de uso;

III - preencher corretamente o Boletim Semanal do Veículo e o formulário de inspeção semanal do veículo, ambos fornecidos pela Seção de Transporte do Tribunal;

IV - comunicar, por escrito, a Seção de Transporte do Tribunal, as ocorrências verificadas no veículo sob sua responsabilidade, fazendo constar no campo específico para este fim do formulário de controle;

V - em deslocamentos que envolvam carga de materiais, principalmente em caminhões, acompanhar o carregamento, amarramento e distribuição da carga, em função do seu peso e volume, conferindo com a unidade remetente todo o material a ser transportado;

VI - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens das autoridades de trânsito;

VII - manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.

Art. 17. Os servidores à disposição da Seção de Transporte, bem como aqueles que possuem autorização na forma do art. 13, parágrafo único, serão submetidos, periodicamente, a cursos de curta duração a respeito de protocolo, comportamento, normas de trânsito e segurança.

Parágrafo único. Os cursos de que trata este artigo serão organizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 18. Os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal somente serão utilizados em atividades afetas à Justiça Eleitoral.

§ 1º Os condutores, ao fazerem uso dos veículos oficiais, deverão observar os princípios que regem a Administração Pública, particularmente os da eficiência e da moralidade.

§ 2º A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos pautará suas ações de forma coordenada e planejada, agrupando as diligências comuns e evitando deslocamentos desnecessários.

Art. 19. Os veículos oficiais de representação (art. 4º, inciso I) serão utilizados exclusivamente pelo Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 20. Os veículos oficiais de transporte institucional (art. 4º, inciso II), de uso exclusivo ou compartilhado, poderão ser utilizados pelos Desembargadores e Juizes Membros do Tribunal que não estejam na Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria do Tribunal.

§ 1º Os magistrados de primeiro grau poderão, a critério do Tribunal, utilizar-se de veículo oficial de transporte institucional de forma compartilhada.

§ 2º Os substitutos de autoridades beneficiárias do serviço de transporte institucional terão direito a ele enquanto perdurar a substituição.

Art. 21. Os veículos de serviço (art. 4º, inciso III) serão utilizados para transporte de pessoal e material.

Art. 22. Os veículos oficiais de serviço serão utilizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 06h00 e 23h00, exceto para os serviços de plantão.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, justificada a necessidade, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos poderá autorizar o uso de veículos oficiais de serviço fora dos dias e horários fixados.

Art. 23. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do Tribunal ou local oficial onde possam estar protegidos de danos, furtos, roubos e outros sinistros, não se admitindo sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial.

I - havendo autorização expressa do Presidente ou do Diretor-Geral do Tribunal, desde que o condutor do veículo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público;

IV - quando em manutenção, ocasião em que a responsabilidade caberá à empresa contratada para o serviço.

Art. 24. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Presidência, à Diretoria-Geral ou à Ouvidoria do Tribunal.

Parágrafo único. O Tribunal, quando comunicado do uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de procedimento administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento ao erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DOS VEÍCULOS

Art. 25. Toda a frota do Tribunal deverá contar com controle de utilização, realizado pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, mediante o armazenamento das seguintes informações:

I - cadastro dos veículos, com suas características físicas, placas de identificação, documentação, estado de conservação e histórico de manutenção;

II - controle pormenorizado das saídas, contendo: itinerário, horário de saída e chegada de cada deslocamento, quilometragem, o nome dos respectivos requisitantes, usuários e condutores;

III - despesas pormenorizadas de manutenção e abastecimento;

IV - controle de ocorrências de multas de trânsito e sinistros.

§ 1º As unidades que necessitarem de veículos à sua disposição de forma permanente, em razão das atribuições que lhes são conferidas, deverão fazer requerimento junto à Diretoria-Geral.

§ 2º Em caso de deferimento da solicitação nos termos do § 1º, a unidade solicitante será responsável pela sua guarda e utilização, devendo periodicamente remeter à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, para arquivamento, os respectivos formulários de controle de saídas e inspeção veicular.

Art. 26. A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá acompanhar a vigência do licenciamento anual da frota oficial e proceder à sua periódica renovação junto ao órgão de trânsito competente.

CAPÍTULO VII DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 27. O controle de entrada e saída de veículos oficiais será realizado pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 28. A solicitação de veículos poderá ser feita por sistema informatizado específico, por e-mail, por telefone ou requerimento à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, contendo pelo menos os seguintes dados:

I - data e horários previstos para saída e retorno;

II - itinerário a ser cumprido;

III - número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento a ser transportado, se houver;

IV - unidade de lotação e servidor solicitante.

Art. 29. As requisições de transporte serão realizadas com antecedência mínima de duas horas, de forma a viabilizar o planejamento dos serviços, devendo ser atendidas de acordo com a prioridade, a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade de veículos e condutores.

§ 1º As saídas deverão ocorrer prioritariamente durante o horário de expediente do Tribunal.

§ 2º A unidade solicitante designará um servidor ou colaborador para acompanhar o condutor do veículo, quando envolver transporte de material ou documento.

§ 3º O atendimento das requisições efetuadas em desacordo com o estabelecido no caput deste artigo ficará condicionado à avaliação do Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, quanto à urgência do serviço.

CAPÍTULO VIII DO SEGURO DE VEÍCULOS

Art. 30. Compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos propor a contratação de seguro para os veículos oficiais, prevendo cobertura contra danos materiais e pessoais, resultantes de sinistro, de roubo, furto, colisão ou incêndio.

Art. 31. Em caso de sinistro a veículos cobertos pela apólice, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá acionar a empresa seguradora para realizar as rotinas necessárias à indenização, conforme contrato de seguro.

CAPÍTULO IX DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM CASO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 32. Em caso de acidente com vítima envolvendo veículo do Tribunal, o condutor deverá:

I - adotar, prioritariamente, as providências necessárias para o imediato socorro às vítimas, utilizando, de preferência, pessoas e veículos que não estejam envolvidos no acidente, evitando desfazer a cena penal;

II - comunicar o acidente à unidade de polícia técnica e às autoridades policiais e de trânsito competentes;

III - comunicar o fato à Seção de Transporte pelo meio mais rápido e, posteriormente, relatá-lo por escrito;

IV - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a sua liberação pela autoridade policial competente, recolhendo-a às dependências do Tribunal ou à oficina contratada;

V - providenciar o laudo pericial na unidade de polícia técnica, encaminhando-o, logo que disponível, à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

VI - providenciar a certidão da ocorrência perante a autoridade de trânsito, encaminhando-a à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Parágrafo único. Havendo deslocamento do veículo oficial para socorro dos feridos, o condutor encaminhará o veículo, logo em seguida, à Delegacia de Trânsito em cuja jurisdição ocorreu o acidente para o registro e realização da perícia.

Art. 33. Em caso de acidente sem vítima envolvendo veículo oficial, o condutor deverá tomar as seguintes providências:

I - sinalizar a área do acidente no caso de impossibilidade de retirada do veículo oficial do local;

II - comunicar o acidente à autoridade de trânsito;

III - avisar o ocorrido à Seção de Transporte pelo meio mais rápido e, posteriormente, relatá-lo por escrito;

IV - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente, recolhendo-a às dependências do Tribunal ou à oficina contratada;

V - providenciar a ocorrência perante a autoridade de trânsito, encaminhando-a, logo que disponível, à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 34. A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, ao receber a comunicação de acidente envolvendo veículo oficial, deverá:

I - prestar apoio ao condutor na adoção das providências administrativas necessárias;

II - comunicar o acidente à Coordenadoria de Serviços Gerais e às providências adotadas;

III - registrar o sinistro junto à empresa seguradora, se houver;

IV - encaminhar toda a documentação pertinente ao acidente, acompanhado de relatório circunstanciado, à Coordenadoria de Serviços Gerais, opinando sobre as providências a serem adotadas, inclusive quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 35. O condutor do veículo e os servidores do Tribunal envolvidos no acidente de trânsito devem evitar discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com urbanidade.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR, DO COLABORADOR E DE TERCEIRO NO CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 36. O condutor considerado culpado através de processo administrativo próprio responderá integralmente pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - o servidor ou a empresa contratada (no caso de condutor terceirizado), conforme o caso arcará com as despesas decorrentes do adionamento do seguro (franquia e demais despesas, se houver);
 II - caso o veículo não seja segurado, o servidor ou a empresa contratada (no caso de condutor terceirizado), conforme o caso arcará com as despesas decorrentes da reparação do(s) veículo(s) em oficina previamente aprovada pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;
 III - a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos acompanhará a execução dos serviços de reparo do(s) veículo(s), para evitar qualquer comprometimento do Tribunal.

Parágrafo único. Caso o responsável pelo acidente seja profissional alocado em posto de serviço de condução de veículo oficial, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos encaminhará expediente a empresa contratada informando o ocorrido e solicitando providências para o reparo do veículo ou o pagamento da franquia, conforme o caso, devendo ainda, na eventual hipótese de o veículo não estar segurado, acompanhar o seu reparo na oficina indicada pela contratada e previamente aprovada pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 37. Caso o terceiro se negue a pagar o reparo dos danos causados ao veículo oficial, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos adotará as medidas cabíveis com vistas ao consento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o Diretor-Geral, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, adotará providências legais visando ao ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Art. 38. O condutor de veículo oficial será responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia, omissão ou abusos praticados, decorrentes de infrações às regras de trânsito.

Parágrafo único. Os pontos referentes a infração serão contabilizados na carteira de habilitação do condutor, conforme disciplinado pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 39. Ao receber a notificação de infração de trânsito devidamente protocolizada no Tribunal, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá:

- I - identificar o condutor, juntando aos autos cópia do formulário de controle de saídas que consta o deslocamento;
- II - oficial ao condutor, para fins de quitação da penalidade imposta ou interposição dos devidos recursos, juntando aos autos cópia do ofício;
- III - proceder a identificação do condutor junto ao órgão de trânsito competente, juntando aos autos cópia da documentação encaminhada;
- IV - encaminhar os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais, para fins de conhecimento da ocorrência;
- V - acompanhar a baixa da infração dos registros do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, juntando aos autos documentos comprobatórios da quitação da penalidade ou acatamento do recurso pelo órgão competente.

CAPÍTULO XII

DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 40. Compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos manter os veículos oficiais limpos e em condição de uso.

Art. 41. Os veículos da frota do Tribunal deverão realizar manutenções preventivas e corretivas, visando minimizar a ocorrência de falhas mecânicas.

§ 1º Na manutenção dos veículos deverão ser observadas as condutas previstas no manual do proprietário, sendo obrigatório que a Seção de Transporte mantenha rígido controle dos serviços efetuados nos veículos.

§ 2º As unidades do Tribunal que possuem veículos à sua disposição serão responsáveis pela manutenção das condições de limpeza e conservação, encaminhando-os à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos sempre que necessário.

§ 3º A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de

manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor especialista do Tribunal.

§ 4º A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário. Para a realização dos serviços, os veículos serão previamente inspecionados pelo servidor especialista do Tribunal o qual efetuará o reparo ou encaminhará a oficina contratada.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Tribunal divulgará, até 31 de janeiro de cada ano, a lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no artigo 4º, no Diário da Justiça Eletrônico e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal do Tribunal na rede mundial de computadores.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 10 de julho de 2012.

SARA SILVA DE BRITO

Juiz-Presidente

CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

Juiz

JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Juiz

CÁSSIO MIRANDA

Juiz

MAURICIO KERTZMAN SZPÖRER

Juiz

SAULO CASALI BAHIA

Juiz

SIDNEY PESSOA MADRUGA

Procurador Regional Eleitoral

Gabinete

Editais

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14.03.79, E 2º, XXXIV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS FEITOS DISTRIBUÍDOS, REDISTRIBUÍDOS, DESPACHADOS E JULGADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2012, EM ANEXO.

ZONAS ELEITORAIS

001ª Zona Eleitoral - SALVADOR

Intimações

EDITAL Nº 038/2012

INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Juiz Eleitoral da 1ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Eleitoral em vigor, FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente o eleitor JOSEVALDO MIRANDA DAS CANDEIAS, que nos autos de nº 15-02.2012.6.05.0001 – Duplicidade de Filiação Partidária, proferiu a seguinte decisão:

"...Em observância à jurisprudência mais recente do TSE que dirime qualquer dúvida sobre a vigência e aplicação de Normas no tempo no caso de filiação, cujo teor dita que: "Não configuram duplicidade as filiações ocorridas sob a égide de leis distintas, ou seja, uma na

ANEXO B

MODELO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

FRENTE

LOGOMARCA DA CONTRATADA	
FOTO RECENTE	
CONTRATO N. XXXXX/2015 TRE-BA	
NOME E SOBRENOME	
CARGO:	CONDUTOR

VERSO

NOME COMPLETO	
RG N.:	EXPEDITOR:
CPF N.:	
CTPS N.:	
CNH N.:	CATEGORIA: "XX"

M/ing

007

ANEXO C

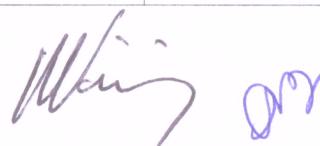
Relação de Veículos Oficiais – TRE-BA

Observações.

1 - A presente lista dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá sofrer alteração (redução, ampliação e modificação) sem que seja necessária prévia comunicação com a contratada.

2 - As alterações na quantidade, ou tipo de veículos não importará em alteração no número de postos de trabalho.

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
1	Ford/ Pick-up ranger xls 12F	JPZ-4998	2004
2	Ford/ Pick-up ranger xl CD4 22	OLF-2483	2013
3	Ford/ Pick-up ranger xl CD4 22	OLF-1886	2013
4	Ford/ F-1417 (caminhão)	JPZ-0935	2001
5	Mercedes benz/ Sprinter 310d	JKZ-6178	1998
6	Ford/ F-1317e (caminhão)	JQS-6201	2006
7	Volkswagen/ Polo comfort stile 2.0	JQS-6222	2006
8	Ford/ Focus 2.0 flex	NTM-8461	2010
9	Ford/ Focus 2.0 flex	NTM-6175	2010
10	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-1700	2010
11	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-7351	2010
12	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-5276	2010
13	Mercedes benz/ Sprinter 413cdi	NYU-5548	2011
14	Iveco/Vertis 90V18 (Caminhão)	OZI-3740	2013
15	Nissan/Livina1.6S	OZC-5821	2013
16	Nissan/Livina1.6S	OZD-9998	2013
17	Nissan/Livina1.6S	OZD-8084	2013
18	Nissan/Livina1.6S	OZD-8686	2013
19	Renault/Master Furgão	OZK-4421	2014
20	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0150	2014
21	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0836	2014



22	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0923	2014
23	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-1299	2014
24	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-1527	2014
25	Chevrolet Cruze 1.4 NB LTZ1 Turbo	PLK-8612	2018
26	Chevrolet Cruze LT NB	OZV-2289	2015
27	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-3427	2015
28	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-8158	2015
29	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-9490	2015
30	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJI-6157	2015
31	FORD RANGER XL CD4	PLM-4E92	2018
32	FORD RANGER XL CD4	PLM-6E23	2018
33	FORD RANGER XL CD4	PLM-8H03	2018
34	RENAULT MASTER	PLM-3I33	2018
35	FURGÃO SPRINTER F43A MERCEDEZ	PRT-1B08	2018
36	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 4X2 FORD	-	2018

Ming

OR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

W. L. S.

am

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	06/08/2019
B	Município	Salvador/Ba
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	180 dias

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Gerente de Serviços com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 gerente por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerente de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.018,85
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA X SINDLIMP/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

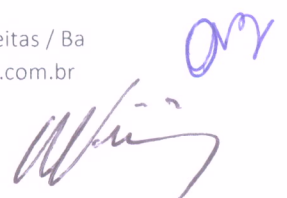
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.018,85
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.018,85

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	168,17
B	Férias e Adicional de Férias	224,29
	Total	392,46

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	482,26
B	Salário Educação	2,50%	60,28
C	SAT	3,00%	72,33
D	SESC ou SESI	1,50%	36,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,11
F	SEBRAE	0,60%	14,46
G	INCRA	0,20%	4,82
H	FGTS	8,00%	192,90
	Total	36,80%	887,32



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	54,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Benefício Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,16
Total		408,59

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	392,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	887,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	408,59
Total		1.688,37

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

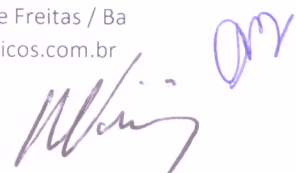
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		20,38

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	20,38
4.2	Substituto na Intra jornada	-



Total	20,38
--------------	--------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	16,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		16,00

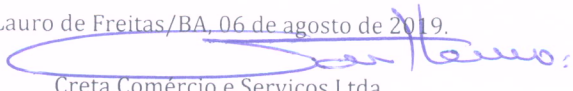
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	3,74
B	Lucro	0,10%	3,75
C	Tributos	8,65%	355,19
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	26,69
	C.1.B. COFINS	3,00%	123,19
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	205,31
Total		9,69%	362,68

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.018,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.688,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	16,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.743,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	362,68
Valor Total por Empregado		4.106,28

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.


Creta Comércio e Serviços Ltda.
Carlos Alberto Santana Gomes
Sócio



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	06/08/2019
B	Município	Salavdor/Ba
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	180 dias

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de caminhão 25m³
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA X SINDLIMP/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

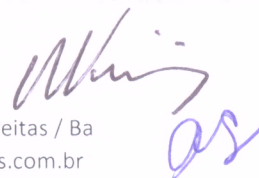
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.544,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	211,93
B	Férias e Adicional de Férias	282,65
	Total	494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	3,00%	91,16
D	SESC ou SESI	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
	Total	36,80%	1.118,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.


2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Benefício Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,16
Total		377,07

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.118,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	377,07
Total		1.989,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		-

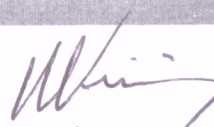
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		-

Módulo 5 - Insumos Diversos




5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	18,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		18,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	4,55
B	Lucro	0,10%	4,56
C	Tributos	8,65%	431,90
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	32,46
	C.1.B. COFINS	3,00%	149,79
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	249,65
Total		9,69%	441,01

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.989,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	18,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.552,07
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	441,01
Valor Total por Empregado		4.993,08

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.

Carlos Alberto Santana Gomes
Sócio

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	06/08/2019
B	Município	Salvador/Ba
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	180 dias

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de Representação com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de Veículo Leve Executivo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.460,06
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA X SINDLIMP/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

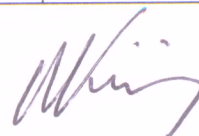
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.544,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	211,93
B	Férias e Adicional de Férias	282,65
	Total	494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	3,00%	91,16
D	SESC ou SESI	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
	Total	36,80%	1.118,23




Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Benefício Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,16
Total		377,07

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.118,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	377,07
Total		1.989,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

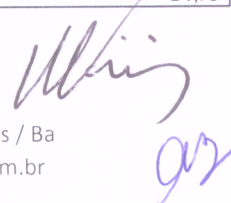
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		24,93

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	24,93
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		24,93



Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	32,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		32,00

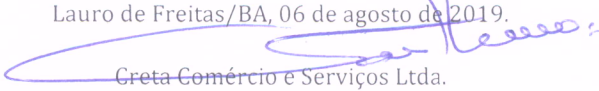
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	4,59
B	Lucro	0,10%	4,60
C	Tributos	8,65%	435,59
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	32,73
	C.1.B. COFINS	3,00%	151,07
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	251,79
Total		9,69%	444,78

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.989,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	24,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	32,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.591,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	444,78
Valor Total por Empregado		5.035,78

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.


 Creta Comércio e Serviços Ltda.
 Carlos Alberto Santana Gomes
 Sócio



CUSTO ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS

Tipo de diária	Valor	(-) Descontos		Valor após desconto
		Vale transporte	Vale alimentação	
Sem pernoite	100,00		10,48	89,52
Com pernoite	200,00	8,00	10,48	181,52

INCIDÊNCIA DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Tipo de diária	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total da incidência do módulo 6
	0,10%	0,10%	8,65%	
Sem pernoite	0,08	0,08	8,49	8,65
Com pernoite	0,18	0,18	17,22	17,58

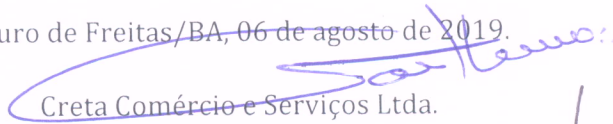
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS (DIÁRIAS)

Tipo de diária	Valor após desconto	Incidência do módulo 6	Custo unitário da diária
Sem pernoite	89,52	8,65	98,17
Com pernoite	181,52	17,58	199,10

VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS (DIÁRIAS)

Tipo de diária	Quantidade	Valor total
Sem pernoite	18	1.767,06
Com pernoite	576	114.681,60
Total	594	116.448,66

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.


 Creta Comércio e Serviços Ltda.
 Carlos Alberto Santana Gomes
 Sócio



Tópico 5.4-h) - Estimativas anuais com adicional noturno e serviço extraordinário

I - Estimativa de adicional noturno:

Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
				0,10%	0,10%	8,65%	
450	1.040,80	383,01	1.423,81	1,42	1,42	135,09	1.561,74

II - Estimativa de horas extraordinárias:

Sem incidência de adicional noturno:

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
					0,10%	0,10%	8,65%	
Seg. a Sáb.	800	13.877,40	5.106,88	18.984,28	18,98	19,00	1.801,23	20.823,49
Dom/Feriados	300	6.938,70	2.553,44	9.492,14	9,49	9,50	900,61	10.411,74
								31.235,23

Com incidência de adicional noturno:

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
					0,10%	0,10%	8,65%	
Seg. a Sáb.	900	17.693,68	6.511,27	24.204,95	24,20	24,22	2.296,57	26.549,94
Dom/Feriados	400	10.176,76	3.745,04	13.921,80	13,92	13,93	1.320,90	15.270,55
								41.820,49

Total de horas extras: RS 73.055,72

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.

Carlos Alberto Santana Gomes
Sócio

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Valor mensal - tópico 3 do TR

Postos regulares

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Gerente de Serviços com jornada semanal de 44 horas	4.106,28	4.106,28	1	4.106,28
2	Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas	4.993,08	4.993,08	11	54.923,86
3	Motorista de Representação com jornada semanal de 44 horas	5.035,78	5.035,78	9	45.322,02
Valor total mensal - postos regulares					104.352,17

VALOR TOTAL ESTIMADO

Valor total - postos regulares - tópico 3	626.113,02
Diárias / Deslocamentos - tópico 5.4-s	116.448,66
Adicional noturno - tópico 5.4-m	1.561,74
Horas extras com e sem incidência de adicional noturno - tópico 5.4-m	73.055,72
Total estimado	817.179,14

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.

Creta Comércio e Serviços Ltda.

Carlos Alberto Santana Gomes

Sócio

RESULTADO DA ESTIMATIVA - UNIFORMES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GERENTE DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa social de mangas curtas na cor azul clara, 100% algodão, e com 01 bolso superior esquerdo	unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes	unidade	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3	Meia social na cor azul escura	par	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
4	Sapato em couro legítimo, sintético ou ecológico tipo mocassim na cor preta com solado em borracha sem cadarço	par	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DE UNIFORMES - GERENTE DE SERVIÇOS					R\$ 16,00

MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25M³

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Camisa gola polo esporte manga curta, em malha piquet 100% algodão, cor azul clara	unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes	unidade	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
10	Meia social na cor preta	par	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
11	Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta	par	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta	unidade	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DE UNIFORMES - MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25M³					R\$ 18,00




RESULTADO DA ESTIMATIVA - UNIFORMES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Camisa social de mangas longas na cor bege 100% algodão e com 01 bolso superior esquerdo	unidade	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
7	Gravata preta 100% poliéster ou seda de boa qualidade	unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	Calça social em tecido microfibra na cor preta	unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	Paletó na cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga (masculino); blazer em tecido microfibra na cor preta (feminino)	unidade	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	Meia social na cor preta	par	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
11	Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta	par	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta	unidade	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DE UNIFORMES - MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO				R\$	32,00

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2019.

carlos
Creta Comércio e Serviços Ltda.

Carlos Alberto Santana Gomes

Sócio